



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

059

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º14975/2021

No intuito de acelerar a aquisição em questão, optamos por dispensa de licitação dentro dos padrões estabelecidos na Lei 14133/21, artigo 75.

Levando em consideração o menor valor apresentado pelas empresas que forneceram as cotações, o qual equivale ao item do Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme pesquisa de preço, verificamos que o menor valor é o ofertado pela empresa ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368, CNPJ sob o nº 32.192.175/0001-34, sendo assim demonstrado que a aquisição através de Dispensa de licitação é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia para a instituição.

Diante disso, para a aquisição da solução em questão o processo de dispensa de licitação é apropriado, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde.

Açailândia - MA 26 de outubro de 2021

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021 – GAB
CPF 285.242.333 – 20